



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 402/GAPSP-HFASP/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA AERONÁUTICA E DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO, E A C2 SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (CLINIC SPOT).

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1400, na cidade de São Paulo / Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0106-88, neste ato representado pelo **Sr. Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo no 218, de 24 de novembro de 2022, portador da Cédula de Identidade COMAER n.º 440.160 e inscrito no CPF sob o n.º 302.326.351-53, portador da Carteira de Identidade COMAER n.º 474453, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **C2 SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (CLINIC SPOT)**, inscrito no CNPJ n.º 24.737.913/0001-53, com sede local na Av Paulista, n.º 91 – Conj 1001, Bela Vista, CEP: 01.311-000, São Paulo / SP, neste ato representado pelo **Sr. PABLO FELIPE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º 277.355.268-73, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 250.989.73 SSP/SP, tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado n.º 67438.002025/2023-83** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 6.880, de 1980, Decreto n.º 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 001/HFASP/2020 (Processo Principal n.º 67438.005977/2020-14)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Oftalmologia Clínica e Cirúrgica e Centro diagnóstico. Especialidades: Plástica ocular e vias lacrimais; Córnea (clínica e cirúrgica), doenças externas e lentes de contato; Glaucoma (clínico e cirúrgico); Catarata; Úvea; Retina (clínica e cirúrgica).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de corrente, na classificação abaixo:

2.1.1 **Programa:** 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa)
Ação Orçamentária: 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes) **Fontes:** 0100000000, 0250120350, 0250120550, 0170120350, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **16/08/2023** e encerramento em **16/08/2028**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU n.º 38/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU n.º 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RILDO RINALDO DE ANDRADE Cel Med
Ordenador de Despesas HFASP

CONTRATADO:

PABLO FELIPE RODRIGUES
Representante legal da C2 SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (CLINIC SPOT)

TESTEMUNHA 1:

Nome: LAUREN SCHNEIDER MORALES 1T QODENT ROI
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA 2:

Nome: MARIANA MURAI CHAGAS 2T QOCON DENT
Fiscal Suplente de Contrato

TESTEMUNHA 3:

Nome: ANDRÉ LUIS MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº402/GAPSP-HFASP/2023
Data/Hora de Criação:	28/07/2023 13:13:59
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	123e9878269192834a187553f55daa89
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LAUREN SCHNEIDER MORALES no dia 31/07/2023 às 08:13:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARIANA MURAI CHAGAS no dia 31/07/2023 às 08:25:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 31/07/2023 às 11:15:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 31/07/2023 às 17:23:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO